





Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVASF INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

EDITAL 10/2023 PIBIC/PIVIC - CNPq - UNIVASF

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), torna público o presente Edital e abre inscrições para os interessados em participar da seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e para o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC), vigência 2023/2024, apoiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela UNIVASF.

1. OBJETIVOS

Os Programas de Iniciação Científica da UNIVASF visam despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em Projetos de Pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas na Instituição.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (IC) da UNIVASF concederá bolsas com duração de até 12 (doze) meses, sendo bolsas de IC fomentadas pela UNIVASF*, dentre as quais, 20% serão destinadas para estudantes que se declararem negros, indígenas e pessoas com deficiência (PCD). Caso os 20% do total de bolsas resultem em número decimal, o mesmo será modificado para o número inteiro imediatamente superior. As bolsas fomentadas pelo CNPq¹ se baseiam na definição de Ações Afirmativas (AF) dada pelo Ministério da Educação (MEC), disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/etnico-racial/acoes-afirmativas. Podem se candidatar os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de instituições públicas federais ou estaduais localizadas nas cidades onde tenham Campus da UNIVASF. Projetos de Pesquisa classificados, porém, não contemplados com bolsa, entrarão na modalidade PIVIC.

- 2.1. As quotas serão concedidas apenas para pesquisadores portadores do título de Doutor.
- **2.2.** O valor da mensalidade da bolsa é igual a R\$ 700,00 (setecentos reais).
- **2.3.** As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, e terão início em <u>01 de</u> setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024.
- 2.4. O processo seletivo interno contemplará projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.
- * O número de bolsas UNIVASF será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária da Universidade para os anos de 2023 e 2024.
- **2.4.1.** Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (estabelecidas na Portaria







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais, que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

2.4.2. O processo seletivo interno visa assegurar, ainda, que parte das bolsas sejam destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente, em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

- 3.1. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo candidato (a) classificado (a) nas vagas reservadas para negros (pretos e pardos), terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme IN nº 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.
- **3.2.** Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF.
 - a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
 - b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, de acordo com Portaria a ser publicada posteriormente.
- **3.3.** Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso no prazo estabelecido em portaria específica;
- **3.4.** O candidato que tiver o seu recurso indeferido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação será eliminado das vagas reservadas para negros;
- **3.5.** O (A) candidato (a) que se autodeclarar preto (a) ou pardo (a) e for classificado (a) no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.
- 3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **3.7.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- **3.8.** No caso de candidatos (as) indígenas aldeados, é preciso que o candidato (a) apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local.
- **3.9.** Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a PCD, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação à Comissão Específica de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

- 3.10. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para PCD deverão apresentar laudo no ato da inscrição que deve conter: nome completo; descrição clínica da deficiência com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.
- **3.11.** A Comissão Específica de Análise dos Laudos divulgará o resultado parcial na página da PRPPGI, para o qual o candidato poderá protocolar recurso contra o resultado, no prazo estabelecido neste Edital ou em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão.
- **3.12.** Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial, será realizada perícia médica, em data a ser divulgada em portaria específica, atendendo os mesmos padrões da avaliação anterior.
- **3.13.**O resultado da perícia médica será definitivo. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a eliminação do candidato do certame, não cabendo recurso da decisão.
- **3.14.** Os candidatos negros, indígenas e PCD aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas as suas respectivas modalidades.
- **3.15.** Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles (as) candidatos (a) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.
- **3.16.** As dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação e de vagas reservadas podem ser dirimidas pelo e-mail **comissao.heteroidentificação @univasf.edu.br.**

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Do discente

- **4.1.1.** Ser indicado pelo pesquisador.
- **4.1.2.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituições públicas federais ou estaduais localizadas nas cidades onde tenham Campus da UNIVASF.
- **4.1.3.** Apresentar bom desempenho acadêmico, a critério do orientador.
- **4.1.4.** Não apresentar situação irregular em qualquer programa de auxílio oferecido pela Instituição, no qual tenha participado.
- **4.1.5.** Dedicar-se, no mínimo, 20 horas semanais ao Projeto de Pesquisa, incluindo participação em cursos direcionados às modalidades PIBIC e PIVIC ofertados pela Instituição.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - Petrolina - PE

- CEP 56.304-205 Petrolina PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br
- **4.1.6.** Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa (PIBIC).
- **4.1.7.** Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza (estágio ou similar) durante a vigência da bolsa, exceto auxílio permanência, auxílio manutenção e auxílio transporte ofertados pela sua instituição de ensino bem como por outros órgãos.
- **4.1.8.** Não poderá participar do Programa (PIBIC ou PIVIC) aluno que esteja em estágio não obrigatório ou em outros Programas Institucionais, mesmo que de forma voluntária (Ex: Monitoria, Programa de Iniciação à Docência, Programa de Extensão, PET, etc.).
- 4.1.9. Possuir currículo atualizado em 2023, na Plataforma Lattes do CNPq.
- **4.1.10.** Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

4.2. Do Pesquisador

- 4.2.1. Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação mínima de doutor, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil ou estar em processo de convalidação comprovado pela Próreitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UNIVASF, se obtido no exterior. Pesquisadores com título de mestre poderão participar do edital apenas na modalidade PIVIC, não podendo concorrer na modalidade PIBIC.
- **4.2.2.** Não estar em situação de inadimplência com os Programas de Iniciação Científica da UNIVASF.
- **4.2.3.** Ter vínculo empregatício na UNIVASF com carga horária mínima de 20 (vinte) horas ou ser professor em exercício provisório cedido de outra instituição que esteja com carga horária e atribuições compatíveis a do professor com vínculo empregatício na UNIVASF.
- 4.2.4. Poderão apresentar propostas: Pesquisadores visitantes (mestres ou doutores), Pesquisadores (mestres ou doutores) cedidos em exercício na Instituição e bolsistas de pós-doutoramento (ex: DCR/PNPD/ProDoc) que estejam em atividade nos cursos de Graduação ou Pós-Graduação na UNIVASF, durante o período de vigência da bolsa. O período de contrato com a UNIVASF ou de bolsa deverá abranger o período de vigência da bolsa solicitada, sendo admitida a concessão de uma única bolsa aos pesquisadores com título de doutor.
- **4.2.5.** Estar em atividade presencial na UNIVASF no período de vigência da bolsa solicitada, admitindo-se afastamento autorizado pela Instituição de, no máximo, 03 (três) meses.
- 4.2.6. Possuir currículo atualizado em 2023 na Plataforma Lattes do CNPq.
- **4.2.7.** Não ser professor substituto ou temporário.
- **4.2.8.** Responsabilizar-se em submeter a(s) proposta(s) ao presente edital, inclusive verificando se a submissão foi finalizada efetivamente atendendo aos pré-requisitos e documentação exigida.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina - PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

- **4.2.9.** Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do discente, nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final, e no material para apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica e nos demais eventos científicos.
- **4.2.10.** Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do bolsista, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

4.3. Do Proieto

- **4.3.1.** O Projeto de Pesquisa deve ser de responsabilidade do orientador.
- 4.3.2. O Projeto, exclusivamente de Pesquisa, deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e se apresentar em conformidade com o Anexo 1, contendo, no máximo, 3.000 palavras, excetuando-se os resumos (técnico e para divulgação pública) e a Literatura citada. O mesmo deve conter, obrigatoriamente, Título do Projeto (até 30 palavras); Nome do orientador e pesquisadores colaboradores; Colegiado do orientador/campus; Duração do Projeto; Área de conhecimento; Resumo técnico do Projeto (até 250 palavras); Resumo para divulgação pública (até 250 palavras); Introdução ou referencial teórico (quando pertinente); Justificativa; Objetivos; Metodologia; Produção científica e contribuições esperadas; e, Literatura citada.
- 4.3.3. O Plano de Trabalho vinculado ao Projeto de pesquisa deve estar em conformidade com o Anexo 1, contendo, no máximo, 1.000 palavras. O mesmo deve conter obrigatoriamente Título; Objetivos; Metodologia; Produção científica e contribuições esperadas; e, Cronograma de execução.
- **4.3.4.** O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UNIVASF, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador a captação e a disponibilização de recursos necessários à viabilização do Projeto.
- 4.3.5. Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos devem seguir os preceitos éticos dispostos nas Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, devendo ser submetidos à análise de um Comitê de Ética em Pesquisa cadastrado no sistema CEP/CONEP. Projetos que envolvam animais em suas experimentações devem seguir a Resolução nº 55/2022 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Para projetos de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e exploração econômica de produto acabado e de material reprodutivo oriundos do acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado desenvolvidos por servidores da UNIVASF, deverão estar cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen) em atendimento à Lei nº 13.123/2015 e ao Decreto 8.772/2016.

Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

4.4. Bolsista ou voluntário

- **4.4.1.** Executar o Plano de Trabalho, sob a orientação do Pesquisador.
- **4.4.2.** Entregar relatórios parcial e final à Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica, em prazos estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa da UNIVASF.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

- **4.4.3.** Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica (JIC), promovida anualmente pela Instituição.
- **4.4.4.** Em caso de bolsista, fazer referência ao apoio do CNPq e/ou UNIVASF em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- **4.4.5.** Devolver ao CNPq ou à UNIVASF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.
- **4.4.6.** Participar de atividades coordenadas pela PRPPGI direcionadas às modalidades PIBIC e PIVIC conforme convocações.

4.5. Pesquisador

- **4.5.1.** Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho científico, inclusive na elaboração de Relatórios e na apresentação dos resultados em eventos científicos.
- **4.5.2.** Comunicar **imediatamente** à Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIVASF o cancelamento de bolsa. No caso de PIVIC, o cancelamento do projeto/plano também deverá ser comunicado.
- 4.5.3. Quando for necessário, o orientador deverá enviar a solicitação de cancelamento ou substituição à Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica, de acordo com o item 9 desse edital.
- 4.5.4. Comprometer-se em colaborar com as avaliações das propostas submetidas aos Editais PIBIC/PIVIC
 CNPq UNIVASF, relatórios parciais e finais, bem como com as avaliações por ocasião da JIC da UNIVASF.
- 4.5.5. Acompanhar o discente em sua apresentação no processo de avaliação na JIC.
- **4.5.6.** Quando necessário, de acordo com o item 4.3.5., submeter o Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética competente.
- **4.5.7.** Participar de atividades coordenadas pela PRPPGI direcionadas aos Pesquisadores participantes do Programa conforme convocação.
- **4.5.8.** Comparecer e acompanhar o bolsista na apresentação de seu trabalho na JIC da UNIVASF, ao término do período de vigência da bolsa.
- 4.5.9. Não modificar o escopo do projeto ou do plano de trabalho individual sem autorização do Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica, obtida exclusivamente após a avaliação de uma solicitação oficial, bem justificada, encaminhada pelo orientador à PRPPGI. O não cumprimento desse item acarretará no cancelamento da bolsa.

4.6. Da concessão de bolsas por orientador

4.6.1. A fim de diversificar a distribuição das orientações, a lista de classificação será gerada de tal forma que a segunda solicitação de um mesmo proponente somente será aprovada depois que todos os solicitantes de uma mesma Área, com média igual ou superior a 7,0, tenham sua primeira solicitação contemplada, exceto se for bolsista de produtividade do CNPq.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina - PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

- **4.6.2.** Pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq terão direito a uma cota de bolsa (caso a proposta de plano de atividade seja vinculada à pesquisa da bolsa de produtividade) e poderão concorrer a outra bolsa.
- 4.6.3. A contabilização do número total de bolsas ao pesquisador abrangerá o quantitativo geral de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIVASF, que possui cotas de bolsa junto ao CNPq, à FAPESB, além da cota institucional. Sendo assim, visando o atendimento do item 4.6.1, o pesquisador com bolsa PIBIC da FAPESB, somente poderá concorrer na segunda rodada de distribuição de bolsa do presente edital, após todos os professores de uma mesma Área terem sido contemplados, excetuando-se os pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq, que poderão contabilizar duas bolsas no programa institucional de IC.
- **4.6.4.** Pesquisadores doutores ou professores visitantes e em exercício na Instituição, e bolsistas de pósdoutorado que estejam em atividade em cursos de graduação ou pós-graduação na UNIVASF, durante o período de vigência da bolsa, poderão concorrer a, no máximo, 01 (uma) bolsa.
- **4.6.5.** Para propostas não contempladas com bolsa PIBIC, cujo projeto seja classificado, os orientadores poderão indicar discentes ao PIVIC.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho que participarão do processo seletivo PIBIC/PIVIC/PIBIC-UNIVASF devem ser encaminhados pelo pesquisador, obedecendo aos seguintes critérios:

- 5.1. Para a inscrição no processo seletivo de Projetos de Pesquisa, os Pesquisadores devem acessar a área do usuário do Sistema de Inscrição através do link (http://www.prppgi.UNIVASF.edu.br/pesquisa/), obedecendo ao disposto nos Anexos 1 e 2 deste edital. As inscrições serão aceitas dentro do período compreendido entre 22/05/2023 a 22/06/2023 (vide Item 8. CRONOGRAMA).
- **5.1.1.** O número de propostas por orientador compreenderá como segue:
- a) Cada pesquisador lotado na UNIVASF poderá submeter, no máximo, 04 (quatro) planos de trabalho, independentemente de sua titulação. Os planos de trabalho poderão estar vinculados a projetos distintos ou a um mesmo projeto, podendo ser distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) planos para 04 (quatro) projetos distintos; ou 04 (quatro) planos para um mesmo projeto; ou 02 (dois) planos para um mesmo projeto e 02 (dois) planos para outro projeto. Sendo assim, cada pesquisador com título de doutor poderá orientar, no máximo, 04 (quatro) alunos, somando PIBIC e PIVIC, enquanto os pesquisadores com título de mestre poderão orientar no máximo 04 (quatro) alunos PIVIC. Caso o pesquisador submeta mais de 04 (quatro) planos de trabalho, serão considerados apenas os 04 (quatro) últimos.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

b) Pesquisadores ou professores visitantes e em exercício na UNIVASF, e bolsistas de pós-doutorado que estejam em atividade em cursos de graduação ou pós-graduação na instituição, durante o período de vigência da bolsa, poderão submeter, no máximo, 01 (uma) proposta contendo projeto e respectivo plano de trabalho.

5.1.2. Documentos e Pré-requisitos necessários para inscrição do Projeto:

- a) Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho disponíveis para preenchimento online no sistema do site (http://www.prppgi.UNIVASF.edu.br/pesquisa/), exclusivamente por meio do login e senha do Pesquisador proponente, de acordo com o Anexo 1;
- b) Curriculum vitae do pesquisador, atualizado em 2023, modelo Lattes, com dados da produção científica apenas dos últimos cinco anos (2018 a 2023), que deverá ser anexado no sistema do site e vinculado a este edital, exclusivamente por meio do login e senha do Pesquisador proponente;
- c) As pesquisadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante) nos últimos 05 (cinco) anos (2018 a 2023), deverão se autoavaliar considerando a quantidade de filhos nascidos e/ou adotados durante este interstício, sendo essa condição ajustada com o aumento de 01 (um) ano para cada filho. A comprovação do nascimento ou adoção se dará pela indicação da pesquisadora no sistema de gerenciamento de projetos de pesquisa e quando da entrega da documentação de um comprovante (certidão de nascimento ou de adocão).
- d) Formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo 2), que deverá ser preenchido online diretamente no sistema do site da PRPPGI, exclusivamente por meio do login e senha do proponente, sendo que o pesquisador deverá indicar apenas uma área de avaliação que será levada em consideração para contabilização da pontuação da produção científica (Anexo 2). Este formulário ficará disponível ao acesso público, após divulgação do resultado parcial.
 - **5.2.** Os projetos e respectivos planos de trabalhos deverão ser inscritos a critério do pesquisador em uma das seguintes áreas de conhecimento:
- I- CIÊNCIAS AGRÁRIAS: Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Medicina Veterinária, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, e Ciência e Tecnologia de Alimentos:
- Il- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Biologia Geral, Genética, Botânica, Zoologia, Ecologia, Morfologia, Fisiologia, Bioquímica, Biofísica, Farmacologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, e Ciências Ambientais;
- III- CIÊNCIAS DA SAÚDE: Medicina, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Saúde Coletiva, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e Educação Física;
- IV- CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA: Astronomia, Geociências, Matemática, Probabilidade e Estatística, Física, Química, Ciência da Computação, e Oceanografia;
- V- ENGENHARIAS: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia Mecânica,







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br Engenharia Nuclear, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia de Transportes, Engenharia de Produção, Engenharia Química, e Engenharia Sanitária;

- VI- CIÊNCIAS HUMANAS: Filosofia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciência Política, e Teologia;
- VII- CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: Arquitetura e Urbanismo, Demografia, Desenho Industrial, Ciência da Informação, Planejamento Urbano e Regional, Direito, Administração, Economia, Ciências Sociais, Serviço Social, Museologia, Comunicação e Turismo;
- VIII- LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES: Linguística, Letras e Artes.
- **5.2.1.** Não será permitida a inscrição de projetos por um pesquisador em mais de uma área de conhecimento.
- **5.2.2.** Nos casos em que o item 5.2.1 não for obedecido, será considerada a área de escolha de avaliação do currículo Lattes.
- 5.2.3. No caso de projetos de natureza interdisciplinar, o proponente deverá optar por uma dentre as 08 (oito) áreas de conhecimento descritas no item 5.2., de acordo com o enfoque predominante do objeto de pesquisa. O currículo do proponente será avaliado com base no Qualis mais recente divulgado pela Capes.
 - 5.3. Após o preenchimento das informações na plataforma de gerenciamento de projetos de pesquisa, os arquivos deverão ser anexados e salvos, para posterior submissão no sistema. Somente após o término da submissão, o requerente receberá automaticamente um e-mail confirmando a sua inscrição no processo seletivo. Este email de confirmação será válido como comprovante de inscrição no processo seletivo.
 - 5.4. Para a inscrição, toda documentação deverá ser preenchida e encaminhada pelo sistema (http://www.prppgi.univasf.edu.br/pesquisa/), não sendo aceito o encaminhamento de arquivos por e-mail, exceto a indicação de concorência das vagas reservadas para AF, conforme item 5.5. Projeto(s), Plano(s) de Trabalho, currículo ou documento(s) incompleto(s) ou enviado(s) fora do prazo de inscrição estabelecido neste edital, não serão aceitos, não havendo possibilidade de serem examinados e julgados e não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Portanto, antes do envio dos arquivos para avaliação no sistema, sugerimos ao proponente fazer a verificação da versão final do Projeto, Plano de Trabalho e anexos submetidos, inclusive verificar o status da submissão. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRPPGI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
 - 5.5. Após a finalização da submissão o pesquisador proponente que deseja indicar seu aluno para concorrer às vagas reservadas para o Programs de Ações Afirmativas, conforme consta no item 3 deste Edital, deverá enviar para o email <u>pibic.prppg@univasf.edu.br</u> o número do Projeto (gerado pelo sistema), com a informação que o mesmo deseja concorrer às vagas reservadas par <u>ações afirmativas</u>.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

5.6. Para a inscrição, não haverá a entrega de material impresso na PRPPGI. Somente após a aprovação e classificação do Projeto, os candidatos deverão enviar por e-mail a documentação descrita no item 7.3 deste Edital.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento dos Projetos submetidos obedecerão aos seguintes procedimentos:

- **6.1.** Análise preliminar pela Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científicada UNIVASF quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital.
- **6.2.** Encaminhamento pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica para, pelo menos 02 (dois) avaliadores, sendo ao menos 01 (um) externo à instituição, da área de conhecimento do Projeto.
- 6.3. Cada Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho será avaliado de acordo com os critérios descritos no Anexo 3 deste edital, sendo a nota final da proposta de pesquisa (NFP) a média ponderada das notas obtidas no Projeto e respectivo Plano de Trabalho. A nota final (NF) será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores e nota do currículo. Quando a diferença da nota final da proposta (plano mais projeto) dos dois avaliadores for maior ou igual a 30% (trinta por cento), o projeto e o plano serão submetidos a um terceiro avaliador. Nesta situação, será excluída, para fins de cálculo da nota final da proposta, a avaliação que estiver mais discrepante entre as três notas atribuídas, independente de ser a maior ou a menor nota.
- **6.4.** As propostas serão avaliadas por pesquisadores da área de conhecimento do projeto, sendo fator impeditivo para julgamento quando:
- a) houver interesse direto ou indireto no desenvolvimento do projeto;
- b) estiver participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou na colateral, até terceiro grau; ou
- c) estiver litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- d) fizer parte do mesmo Grupo de Pesquisa, ou tiver coautoria em Projetos ou produções científicas nos últimos cinco (5) anos.
- 6.5. Propostas que, na submissão, apresentem documentação comprobatória de aprovação e financiamento, em vigência, de alguma agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FACEPE, FAPESB, FAPEPI, etc.), serão dispensadas da avaliação do Projeto, tendo nota máxima nesse item, sendo avaliado apenas o(s) respectivo (s) Plano(s) de Trabalho(s) enviado(s). Para fins de direito, no momento da submissão, o pesquisador deverá anexar ao sistema, em local específico, a cópia na íntegra do projeto aprovado na agência de fomento, bem como a documentação comprobatória de financiamento (termo de outorga ou de concessão do







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br
auxílio financeiro) ao respectivo Projeto e emitido em nome do coordenador/orientador.

Apenas o coordenador da equipe do Projeto terá este benefício e a cota de bolsa solicitada será para a execução do Plano de Trabalho a ser desenvolvido dentro do referido Projeto de Pesquisa.

- 6.6. Os currículos dos orientadores serão avaliados de acordo com a produção científica e/ou artístico-cultural divulgada em revistas especializadas, em anais, exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos cinco (05) anos (a partir de 2018), seguindo os critérios de avaliação do currículo estabelecidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNIVASF (Anexo 2). Para pontuação do currículo no item II do Formulário de Avaliação, continua sendo adotado o Qualis oficial na Capes (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/lista
 ConsultaGeralPeriodicos.jsf). Dentro de cada área, a maior pontuação alcançada receberá a nota máxima e as notas dos currículos dos demais candidatos serão proporcionais à nota máxima de cada área de conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; ouLinguística, Letras e Artes, conforme disposto no item 5.2.
- **6.7.** A ordem de classificação geral das propostas obedecerá à pontuação calculada através da equação ponderada:

Nota Final (NF): NF= (NP \times 0,4 + NPL \times 0,2 + NC \times 0,4).

Em que:

NP – Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa (peso 0,4)

NPL - Nota da Avaliação do Plano de Trabalho (peso 0,2)

NC – Nota da Avaliação do Currículo do Orientador (peso 0,4)

- 6.8. Projetos que contribuam para o desenvolvimento das atividades de pesquisa no Campus Serra da Capivara-PI ou Salgueiro-PE terão um adicional proporcional a 5% na nota final da proposta (NF). Serão considerados neste critério os projetos cuja realização contribuam significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa nos referidos Campi da Instituição. O pesquisador proponente, na condição de orientador, deverá estar vinculado a um dos Colegiados Acadêmicos sediados no Campus de Serra da Capivara-PI ou Salgueiro-PE. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham Serra da Capivara ou Salgueiro como *locus* geográfico de realização da pesquisa.
- 6.9. De acordo com o parágrafo 1°, do artigo 21°, da Resolução 04/2012, Bolsistas de Produtividade do CNPq terão automaticamente reconhecida sua competência científica, e terão direito à cota de 01 (uma) bolsa para orientar trabalho de Iniciação Científica inserido em projeto aprovado e financiado por qualquer órgão de fomento à pesquisa, sendo tal cota contabilizada no total de bolsas a ser







UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO--PRPPGI DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - Petrolina - PE

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br concedida ao pesquisador.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

- **6.10.** Para os casos não enquadrados no item 6.9 deste Edital, a classificação e a distribuição de bolsas obedecerão à ordem decrescente da nota final, considerado o número disponível de bolsas para cada área de conhecimento e os critérios estabelecidos nos itens 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 deste edital.
- 6.11. O número de bolsas disponível para cada área de conhecimento será calculado considerando a proporção de propostas enviadas por cada área, que tenham sido enquadradas e avaliadas, em relação ao total de propostas enquadradas e avaliadas no presente edital. Nos casos em que a proporção não alcance 1% (um por cento), a área em questão terá direito a, pelo menos, uma bolsa. Para a distribuição das bolsas, será considerado apenas números inteiros, sem arredondamentos. Exemplo: se a cota para uma área for 3,7 (três vírgula sete) bolsas, ela terá direito a 3 (três) bolsas. Após a distribuição, caso sobre uma ou mais bolsas, esta (s) será (ão) distribuída (s) para a (s) área (s) com menor relação bolsas/propostas avaliadas.
- 6.12. Os 20% das bolsas reservadas para as AF, fomentadas pela UNIVASF, serão distribuídas com base na classificação decrescente do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) dos candidatos, cujos projetos tenham indicado opção por concorrer às cotas AF, que atendam ao disposto no item 3 em 1 (um) de seus critérios estabelecidos nos subitens (3.1. a 3.13.). As bolsas de AF, fomentadas pelo CNPq¹, serão distribuídas também com base na classificação decrescente do CRE entre os candidatos cujos projetos tenham indicado opção por concorrer às cotas AF, que atendam as definição de Ações Afirmativas dada pelo Ministério da Educação (MEC), disponível em http://etnicoracial.mec.gov.br/acoes-afirmativas, e de acordo com o indicado em sua inscrição durante a submissão da proposta pelo orientador, não entrando em qualquer dessas cotas as propostas já contempladas na distribuição de bolsas de acordo com o critério descrito no item 6.10 deste edital.

6.13. Como critérios de desempate adotar-se-ão:

- 1 maior média do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (NFP);
- 2 maior nota da avaliação do currículo do orientador.
 - **6.14.** Pedidos de reconsideração poderão ser dirigidos, pelo orientador, à Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica da Univasf, através do e-mail pibic.prppg@univasf.edu.br, no prazo estabelecido, no cronograma do edital.

6.15. Motivos de desclassificação de propostas

6.15.1. Propostas que obtiverem a média do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (NFP) inferior a 7,00 (sete).







Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina - PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

- **6.15.2.** Formulário de inscrição indevidamente preenchido, submissão eletrônica incompleta nesse Edital. Projeto, plano de trabalho e/ou currículo com status de não submetido no sistema, o que configura submissão eletrônica incompleta.
- **6.15.3.** Formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo 2) que apresentar somatório de pontuação com diferenças acima de 15% da pontuação real, obtida durante os últimos 05 (cinco) anos de produção científica cadastrada na Plataforma Lattes.
- **6.15.4.** Planos de trabalhos idênticos para mais de um aluno, inclusive em outros Editais internos da UNIVASF.
- **6.15.5.** Estudantes e/ou orientadores em débito com algum relatório parcial ou final do Programa PIBIC-UNIVASF.
- 6.15.6. Orientador, que quando solicitado e notificado mediante e-mail, não colaborou na avaliação de Projeto(s) e/ou Planos de Trabalho, inclusive no presente Edital, na área de atuação especificada no currículo Lattes, exceto em casos de justificativa aprovada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da Univasf.
- **6.15.7.** Projetos ou planos de trabalho nos quais se comprove a prática de plágio, ou que tenham sido submetidos por mais de um orientador serão sumariamente desclassificados. Planos de trabalho idênticos contemplados em editais passados, configurados como autoplágio, serão passíveis de análise pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E CONTRATAÇÃO

7.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página da PRPPGI/UNIVASF, na data prevista no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos**.

7.2. Indicação dos discentes bolsistas e voluntários

- **7.2.1.** A indicação dos discentes bolsistas e voluntários pelos docentes com propostas classificadas como PIBIC ou PIVIC, respectivamente, deverá ser realizada no período indicado pelo cronograma do presente edital (Item 8), após a homologação do resultado final da seleção.
- **7.2.2.** No caso dos discentes que desejem concorrer as cotas AF, a indicação do discente deverá ser feita no momento da submissão da proposta atendendo a um dos critérios estabelecidos no item 3, subitens (3.1. a 3.13.) deste edital.
- **7.2.3.** Os discentes que serão indicados deverão atender aos critérios e as condições estabelecidas no item 4.1. deste edital e de seus subitens (4.1.1. a 4.1.10.).
- **7.2.4.** Para serem indicados pelos orientadores, os discentes precisarão estar cadastrados no sistema da PRPPGI antes da indicação pelo orientador, exceto os discentes que desejam concorrer as cotas das AF, que devem estar cadastrados no momento da submissão da proposta (http://www.prppgi.UNIVASF.edu.br/pesquisa/index.php?page=alunos).
- 7.2.5. Para finalizar a indicação dos discentes, o orientador deverá acessar o seu perfil no sistema da







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br PRPPGI (http://www.prppgi.UNIVASF.edu.br/pesquisa/index.php?page=area_usuario) e vincular o discente previamente cadastrado no sistema ao respectivo projeto/plano.

- **7.2.6.** A não indicação do discente bolsista ou voluntário responsável pelo plano de trabalho, no prazo estabelecido no presente edital (Item 8), acarretará em desclassificação da proposta.
 - **7.3.** Os classificados (PIBIC e/ou PIVIC) deverão entregar ao Departamento de Pesquisa da PRPPGI/UNIVASF, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, a documentação complementar relacionada no quadro abaixo:

Documentação para implantação da bolsa de IC ou cota PIVIC

Formulário de inscrição assinado pelo orientador e estudante.

Cópia do RG e CPF do bolsista ou voluntário.

Termo de compromisso - Orientador PIBIC e ou PIVIC (disponível na página da PRPPGIhttp://portais.UNIVASF.edu.br/prppgi/pesquisa/formularios).

Termo de compromisso - Bolsista PIBIC ou estudante PIVIC (disponível na página da PRPPGI - http://portais.UNIVASF.edu.br/prppgi/pesquisa/formularios)

Cópia do extrato de conta bancária do Banco do Brasil, em nome do discente, contendo números de agência e conta-corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores (obrigatório apenas para candidatos aprovados com bolsa após divulgação do resultado final).

OBS: Quem não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação.

- 7.4. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma, que corresponde ao item 8 do presente edital, implicará a desclassificação automática da Proposta.
- 7.5. A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma, que corresponde ao item 8 do presente edital, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente indicada pelo bolsista.
- 7.6. Após a entrega da documentação complementar (Item 7.3.), o bolsista cota-CNPq receberá um email automático do CNPq para informar os dados bancários e registrar o aceite no Termo de Outorga. O bolsista que não informar dentro do prazo de 08/09 a 14/09/2023 perderá o recurso referente à bolsa do mês de setembro de 2023. O e-mail poderá chegar no SPAM ou estar na lixeira do endereço eletrônico. Se o discente não receber o e-mail até 13/09/2023, deve procurar a Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

- **7.7.** O pagamento de bolsas do CNPq será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, que será indicada por ele no formulário eletrônico disponível no link encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação no CNPq.
- **7.8.** O pagamento da bolsa CNPq ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue o aceite até o dia 15 do mês.
- **7.9.** Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.
- **7.10.** Não haverá pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade das Unidades pagantes.

8. CRONOGRAMA

22/05/2023	Lançamento do edital
22/05/2023	Início do recebimento de propostas
22/06/2023	Prazo final para recebimento de inscrição até às 23:59 horas do horário de Brasília
A partir de 09/08/2023	Resultado parcial via internet*
Até 72 h após a publicação do resultado parcial	Recurso ao resultado parcial
A partir de 16/08/2023	Resultado final via internet*
21/08/2023	Resultado final para as vagas reservadas ao Programa de Ações Afirmativas, após verificação da coordenação de heteroidentificação.
22/08/2023 a 26/08/2023	Indicação do discente bolsista ou voluntário, assinatura e entrega da documentação complementar. Será desclassificado, o candidato que não enviar a documentação até às 17 horas do dia 26/08/2023 (Item 7.3.).
Setembro/2023	Início da implantação das bolsas
Até 08/03/2024	Entrega do Relatório Parcial
Até 30/09/2024	Entrega do Relatório Final
Data a definir	Participação na Jornada de Iniciação Científica 2024

^{*}Os recursos deverão ser apresentados, em até 3 dias após a divulgação do resultado parcial, pelo e-mail pibic.prppg@UNIVASF.edu.br.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

- 9.1. Após divulgação do resultado final do processo seletivo, a substituição de bolsistas e/ou voluntários só poderá ser realizada uma vez, até o prazo de entrega do relatório parcial, desde que, no mesmo Projeto/Plano de Trabalho aprovado pelo edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação à Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica da Univasf, contendo justificativa, data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, ou vínculo com o Programa para a categoria PIVIC, acompanhada da documentação completa do novo discente responsável pela condução da pesquisa, que deverá atender aos requisitos exigidos para essa modalidade.
- **9.2.** Não haverá substituição para as cotas de bolsa AF. Caso o aluno bolsista AF seja desvinculado do Programa, a bolsa AF será remanejada ao próximo candidato da lista de cotas AF, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6.12.
- **9.3.** O bolsista ou voluntário substituto deverá satisfazer os critérios e obrigações estabelecidos nos itens3.1 e 4.1.
- 9.4. A solicitação de cancelamento, do Projeto ou Plano de Trabalho, por parte do orientador deverá ser realizada através de encaminhamento formal (e-mail assinado pelo orientador) à Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica, contendo a justificativa do cancelamento, bem como a data em que o bolsista estará se desligando do Programa. Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista, a solicitação deve ser entregue até o primeiro dia do mês em que a bolsa deva ser cancelada. Do mesmo modo, tal solicitação de cancelamento, do Projeto ou Plano de Trabalho, deverá ser informada quando envolver o discente voluntário.
- 9.5. Em caso de rescisão da bolsa ou desistência do Plano de Trabalho até o 6º mês da sua vigência, o bolsista ou estudante voluntário deverá encaminhar à Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica apenas o relatório final. Nos demais casos, deverão ser entregues os relatórios parcial e final, com anuência do orientador, sob pena de ficar inadimplente com a Instituição e devolução dos valores recebidos pelos órgãos de fomento.
- **9.6.** O Projeto de Pesquisa ou o Plano de Trabalho não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa.
- 9.7. O orientador não poderá ser substituído durante a vigência do Projeto.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1.O processo de acompanhamento e avaliação do discente será realizado através da análise dos relatórios parcial e final encaminhados pelo sistema à Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica, nos prazos estabelecidos no item 8 desse Edital, bem como participação dos envolvidos nas atividades e cursos direcionados a esta modalidade e promovidos pela Instituição.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina - PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

- 10.1.1. A não apresentação do relatório parcial no prazo determinado implicará na suspensão imediata da bolsa e no caso da modalidade PIVIC, será suspenso temporariamente do Programa, ficando tanto o orientador quanto o bolsista em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Científica da UNIVASF.
- 10.1.2. Uma vez suspensa a bolsa, a Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica UNIVASF aguardará até 30 (trinta) dias corridos o envio do Relatório pendente, com as assinaturas originais do orientador e do bolsista, que será avaliado pelos membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e/ou Diretoria de Pesquisa, para então ser emitido umparecer, em até 15 (quinze) dias corridos, referente à reativação ou não da bolsa.
- **10.1.3.** É de responsabilidade da equipe executora do projeto acompanhar a homologação do Comitê de Ética competente para evitar eventuais sanções.
 - 10.2. Fica facultado à Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica e ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, durante o monitoramento e a avaliação dos Projeto(s) e Plano(s) de Trabalho(s), a realização de visitas, para acompanhamento técnico in loco, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise. A visita será comunicada aos responsáveis pelo projeto, com antecedência mínima de cinco dias úteis, admitido o uso de meios eletrônicos para a comunicação.
 - **10.3.** A visita não dispensará o responsável pelo projeto de manter atualizadas as informações relativas à execução da pesquisa no meio eletrônico de envio de relatórios.
 - 10.4.O monitoramento será realizado pela Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica e ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, que apontará as ocorrências relacionadas com a consecução do(s) Projeto(s) e Plano(s) de Trabalho(s); adotará as medidas para a regularização das falhas observadas e deverá manifestar-se fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas.
 - 10.5. Caberá a Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica e ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, e Comitê avaliador consultivo proceder à avaliação dos resultados atingidos com a execução dos Projeto(s) e Plano(s) de Trabalho, de maneira a verificar o cumprimento do Projeto(s) de Pesquisa(s) e Plano(s) de Trabalho(s) e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
 - **10.6.**Respeitando-se a vigência do Projeto ou pedido de cancelamento, não serão emitidas declarações de finalização do projeto aos integrantes da equipe de projetos que não tenham comprovação da execução parcial ou total das atividades previstas na proposta.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

10.7. Todos os bolsistas e voluntários deverão apresentar os resultados da pesquisa durante a JIC da UNIVASF.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **11.1.**A depender do parecer da agência de fomento ou Instituição cotista, as mensalidades recebidas indevidamente poderão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.
- 11.2.O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau. Em caso de antecipação na colação de grau, é obrigação do bolsista comunicar imediatamente à Coordenação de Programas Institucionais de Iniciação Científica, que procederá com o desligamento do mesmo.
- **11.3.**A disposição de informações inverídicas, <u>inclusive na pontuação do formulário de avaliação</u> <u>do currículo do orientador (Anexo 2)</u>, acarretará na <u>desclassificação da proposta</u>.
- **11.4.**Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- **11.5.**A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. Contatos

A Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIVASF possui sede à Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Maiores informações através do endereço eletrônico pibic.prppg@univasf.edu.br.

Petrolina, 22 de maio de 2023.

Profa. Dra. Maria Helena Tavares de Matos Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Dr. Daniel Tenório da Silva Diretor do Departamento de Pesquisa e Inovação Tecnológica

Renyelle Azevedo Meira de Sá Coordenadora dos Programas Institucionais de Iniciação Científica





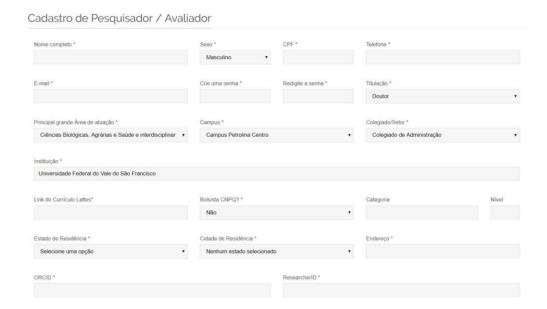


Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

ANEXO 1

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DO PROJETO

O Proponente (e Pesquisadores colaboradores) deverá fazer o cadastro no endereço eletrônico: _ http://www.prppgi.UNIVASF.edu.br/pesquisa/index.php?page=cadastro



Os discentes participantes (Bolsistas ou voluntários) no projeto, também deverão fazer o cadastro no endereço eletrônico: http://www.prppgi.UNIVASF.edu.br/pesquisa/index.php?page=alunos. Este requisito é obrigatório para os discentes que irão concorrer as bolsas AF.









Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina - PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

Cadastro do Projeto

Posteriormente o proponente deverá acessar a área do usuário com e-mail e senha informados durante o cadastro, para submissão do(s) Projeto(s).

A seguir, o proponente deverá selecionar o cadastro de Projeto em edital.











contínuo

















finais





parciais





O proponente deverá escolher o Edital (Edital 10/2023- PIBIC/CNPq/UNIVASF), área de conhecimento em que o projeto se enquadra, indicar o período de vigência do Projeto, e quando pertinente, indicar o Grupo de Pesquisa ao qual o Projeto está vinculado. Poderá indicar também se deseja aproveitamento das notas do Edital Pibic Fapesb Univasf (neste caso a submissão deve ser feita de maneira completa, apenas a nota será aproveitada, considerando que não tenha sido contemplado com bolsa no Edital Fapesb).

Submissão de Projetos

Edital de submissão *	Área predominante do Projeto *	Início (MM/AAAA)*	Término (MM/AAAA)*
EDITAL 10/2023 - PIBIC/PIVIC-CNPQ-UNIVASF	Ciências Agrárias 🗸	09/2023	08/2024
Deseja aproveitamento das notas do Edital FAPESB para	o Edital CNPq/UNIVASF?		
☐ O projeto já foi submetido anteriormente ao Programa d	le Iniciação científica da UNIVASF e aprovado		
Grupo de Pesquisa ao qual o Projeto está vinculado			
Não vinculado à Grupo de Pesquisa		↓ CADA	ASTRO GRUPO







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

Em seguida, deverá ser informado o Título do Projeto.

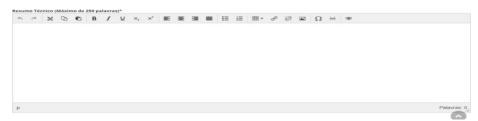


O proponente deverá adicionar os participantes no Projeto de acordo com a atuação/contribuição na proposta (indicação obrigatória dos discentes candidatos à bolsas AF do Programa). Caso o autor colaborador não esteja cadastrado, o mesmo deverá ser convidado a realizar o cadastro no sistema. Considerando a vigência do Projeto o discente colaborador terá direito ao recebimento de declaração de 4 horas semanais.

Autores - Máximo de 15 autores

Atuação *		Nome *		
Orientador	~	Daniel Tenório da Silva	•	ATUALIZAR AUTORES
ADICIONAR AUTOR		ENVIAR CONVITE DE CADASTRO		

O proponente deverá adicionar o **Resumo técnico** (Parte integrante do conjunto de informações destinadas a subsidiar o processo de avaliação do projeto, tem por finalidade apresentar o conteúdo da proposta, seu objetivo, contextualizando sua relevância).



O proponente deverá adicionar o **Resumo para divulgação Pública** (*Texto específico que visa informar em linguagem clara e destinada ao público em geral, o conteúdo do projeto, bem como suas possíveis aplicações e repercussões econômicas, sociais ou ambientais. No caso de aprovação da proposta, este texto estará disponível no site da UNIVASF*).





Palavra-chave 2 *

Palavra-chave 1 *





Palavra-chave 5 *

Palavra-chave 6

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - -PRPPGI DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

Palavra-chave 4 *

As palavras-chave irão facilitar a divulgação do Projeto, e eventualmente a escolha dos avaliadores para o Projeto.

Palavra-chave 3 *

Em seguida, o proponente deverá adicionar a Introdução para o tema proposto.

 $\begin{picture}(20,10) \put(0,0){\line(1,0){120}} \put(0,0){\line(1,0){1$

ţ)							Pal
eguir	o proponente	deverá adi	cionar a justi	ficativa pa	ra execu	ção do p	rojeto.	
	ficativas * jue executar o projeto. Ante	cedentes. Identificação d	o problema. Relação com l	inhas ou grupos de pe	squisa da UNIVAS	F contribuição par	a a área.	
			EEEE					
p								1
р								1
р								
	nente deverá	adicionar o	Objetivo Gei	ral.				
ropor Ob	ojetivos							1
ropor Ob					na de metas explí	itas, precisas e ver	ficáveis.	1
ropor Ok Expo Obje	ojetivos sição clara e sucinta do resul tivo Geral *	ltado total final que o proj			na de metas explí	itas, precisas e ver	ficáveis.	1
ropor Ok Expo Obje	Djetivos sição clara e sucinta do resul	ltado total final que o proj			ma de metas explí	itas, precisas e ver	ficáveis.	
ropor Ok Expo Obje	ojetivos sição clara e sucinta do resul tivo Geral *	ltado total final que o proj			na de metas explí	itas, precisas e ver	ficáveis.	,





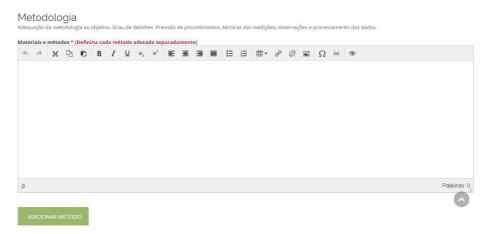


Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

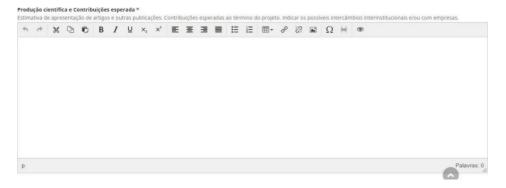
A seguir, o proponente deverá adicionar separadamente cada objetivo específico proposto.



O proponente deverá adicionar separadamente cada método/etapa propostos.



O proponente deverá adicionar a Produção Científica e Contribuições esperadas com a execução do Projeto.



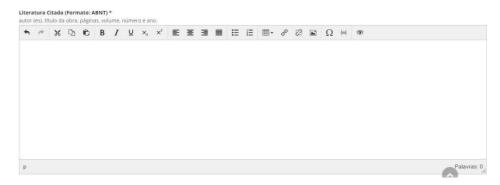






Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

O proponente deverá adicionar a literatura utilizada para elaboração do projeto.



Para propostas que, na submissão, apresentem documentação comprobatória de aprovação e financiamento de alguma agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FACEPE, FAPESB, FAPEPI, etc.), o pesquisador deverá anexar ao sistema a cópia na íntegra do projeto aprovado na agência de fomento, bem como a documentação comprobatória de financiamento (termo de outorga ou de concessão do auxílio financeiro) ao respectivo Projeto e emitido em nome do coordenador/orientador do Projeto.



O pesquisador deverá indicar 2 (dois) avaliadores sendo 1 (um) internos e 1 (um) avaliadores externos, atentando-se paraque não haja conflito de interesse, conforme especificado no item 6.4 deste Edital, e declarar ciência acerca deste item.

A Comissão avaliadora reserva-se o direito de acatar ou não a indicação de avaliadores pelo Pesquisador.

Indicações de avaliadores e conflitos de interesse *

Nome (Avaliador Interno) *	Email (Avaliador Interno) *	Titulação (Avaliador Interno) *	
		Doutor	~
Nome (Avaliador Externo) *	Email (Avaliador Externo) *	Titulação (Avaliador Externo) *	
		Doutor	~
* É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente e que tenha tido co-autoria em Projetos ou produções científica: Declaro ciência.		grau. Bem como, a indicação de Pesquisadores do me	esmo Grupo de Pesquisa, ou
Conflito de interesse Utilize a área abaixo para informar nomes que não deverão	ser indicados para avaliação do seu trabalho, por con	nflitos de interesse.	
B I ∪ ×, ×¹ Ω ⊛			
p			Palavras: 0







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

O Preenchimento poderá ser salvo, a qualquer momento. Antes do envio do arquivo para avaliação, sugerimos ao proponente fazer a visualização da versão final a ser submetida.

Confira os dados e submeta o projeto



Conforme previsto no item 5.5, após a finalização da submissão o pesquisador proponente que deseja indicar seu aluno para concorrer às vagas reservadas para o Programa de Ações Afirmativas, conforme consta no item 3 deste Edital, deverá enviar para o email pibic.prppg@univasf.edu.br o número do Projeto (gerado pelo sistema), com a informação que o mesmo deseja concorrer às vagas reservadas par ações afirmativas.

Cadastro De Plano De Trabalho Vinculado(S) Ao(S) Projeto(S)

O proponente deverá acessar a área do usuário com e-mail e senha de acesso, para cadastro do(s) Plano(s) de Trabalho(s). É obrigatória à submissão do Plano de Trabalho, na falta de tais informações, a proposta será desclassificada.

A seguir, o proponente deverá selecionar o cadastro de Plano de trabalho em edital.



O pesquisador proponente deverá selecionar o Edital (Edital 10/2023– PIBIC/CNPq/UNIVASF) e o respectivo Projeto que o Plano de Trabalho estará vinculado.

Cadastro de Plano de Trabalho



Posteriormente, deverá ser informado o Título do Plano de Trabalho.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br



O proponente deverá adicionar os participantes no Plano de Trabalho de acordo com a atuação/contribuição na proposta (obrigatório à indicação do discente candidato e responsável pelo Plano de Trabalho, somente após a divulgação do resultado final).

Autores - Máximo de 15 autores



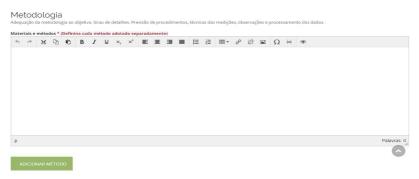
O proponente deverá adicionar o Objetivo Geral do Plano de Trabalho.



A seguir, o proponente deverá adicionar separadamente cada objetivo específico proposto ao Plano de Trabalho.



O proponente deverá adicionar separadamente cada método/etapa proposto(s) no Plano de Trabalho.



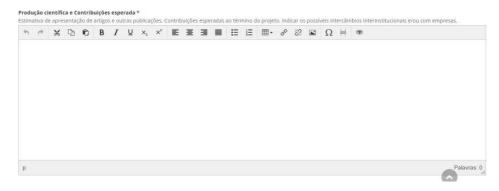




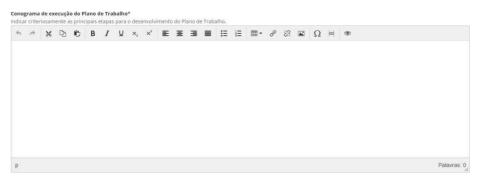


Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

O proponente deverá adicionar a Produção Científica e Contribuições esperadas com a execução do Plano de Trabalho



O proponente deverá adicionar o Cronograma de Execução do Plano de Trabalho



O Preenchimento poderá ser salvo, a qualquer momento. Antes do envio do arquivo para avaliação, sugerimos ao proponente fazer a visualização da versão final a ser submetida.

Confira os dados e submeta o Plano de Trabalho













Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

ANEXO 2

Submissão de Currículo do Pesquisador

Para submissão do currículo, o pesquisador deverá acessar o ícone currículo do pesquisador.

Seja bem vindo à Área do Pesquisador da PRPPGI

Meus dados

Grupos de Pesquisa

Cadastrar Projeto de fluxo contínuo

Cadastro Projeto em Edital

Cadastro Plano de trabalho em Edital

Cadastro Projeto em Edital

O proponente deverá escolher o Edital (Edital 10/2023– PIBIC/CNPq/UNIVASF) e informar qual a área de avaliação da CAPES (apenas uma) para realizar a pontuação de sua publicação científica, baseada no Formulário de avaliação do currículo do orientador em acordo com o Currículo Lattes. Em seguida deverá anexar o currículo no modelo Lattes atualizado.

Currículo do Pesquisador Preencha a quantidade de items para que o sistema calcule o total de pontos. O botão para salvar os dados está no final do formulário. Edital * Área de avaliação da CAPES Curriculum vitae do pesquisador * ANEXAR CURRÍCULO LATTES

No caso da proponente pesquisadora que obteve licença maternidade (ou licença adotante) nos últimos 5 anos (2018 a 2023), que irá se autoavaliar considerando a quantidade de filhos nascidos e/ou adotados durante este interstício, conforme a letra c) do item 5.1.2, deverá marcar a opção "Declaro que possuo licença maternidade":

Dados de licença n	naternidade	
☐ Declaro que possuo liceno	ca maternidade	

Em seguida, ao marcar a opção acima descrita, aparecerá a opção para que a pesquisadora preencha, informando a quantidade de filhos durante o interstício:

Dados de licença maternidade

✓ Declaro que possuo licença maternidade

Quantitativo de filhos durante interstício do edital: 1







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br
Posteriormente o Pesquisador deverá preencher o Formulário de Avaliação do Currículo online, que poderá ser salvo a qualquer momento, e ao final submetido no sistema. O pesquisador deverá realizar tal procedimento de acordo com o Edital que esteja concorrendo.

Para a classificação do Qualis dos periódicos o pesquisador deve escolher a área de avaliação correspondente com a qual submeteu sua proposta. Informações sobre o Qualis estão disponíveis em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGera IPeriodicos.jsf.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (Preenchimento online na área do usuário do pesquisador proponente). Este formulário ficará disponível ao acesso público, após divulgação do resultado parcial.

I - Titulação do orientador (cumulativo)	Qtd.	Pontos
Doutor (10,0 pontos)		
Mestre (5,0 pontos)		
II. Indicadores de produção científica		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES ou percentil equivalente na		
base Scopus* (15,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES ou percentil		
equivalente na base Scopus* (12,0pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A3 CAPES ou percentil		
equivalente na base Scopus* (10,0pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A4 CAPES* ou percentil		
equivalente na base Scopus* (8,0pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES* ou percentil equivalente na		
base Scopus* (6,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES* ou percentil		
equivalente na base Scopus* (5,0pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES* ou percentil		
equivalente na base Scopus* (4,0pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES* ou percentil		
equivalente na base Scopus* (3,0pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES* ou percentil equivalente na		
base Scopus* (0,5 pontospor trabalho)		
III - Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (trabalho deve ter no mínimo 6 páginas) (2,0 pontos por trabalho – limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (trabalho deve ter no mínimo 6 páginas) (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (trabalho deve		
ter no mínimo 6 páginas) (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho limite de 10 trabalhos) Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos) IV - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente Patente concedida (não pode ser pontuada cumulativamente como patente depositada) (15 pontos por registro) Patente transferida (não pode ser pontuada cumulativamente como patente concedida) (15 pontos por registro) Patente depositada (não pode ser pontuada cumulativamente como patente concedida) (9.0 pontos por registro) Registro de software (6,0 pontos por registro) V - Livros Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100p. (7,0 pontos por Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 49 a 99 p. (6,0 pontos por livro) Capítulos de livros publicados na área, com corpo editorial (5,0 por capítulo) Tradução de livro na área (6,0 pontos por livro) Livro organizado na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100 p. (4.0 pontos por Livro organizado na área, com corpo editorial (2,5 pontos por livro) (ISBN) acima de 49 a 99 p. (2,5 pontos por livro) VI - Orientações e/ou co-orientações concluídas Orientação de PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano) Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIVIC, PIBIC-AF, IC júnior e ensino médio, PIBITI ou PIVITI: 1,0 ponto por orientação, no máximo 8,0 pontos por ano). Orientação de iniciação acadêmica (BIA) (0,5 ponto por orientação). Orientação de monografia de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano) Orientação de dissertação de mestrado (3,0 pontos por dissertação). Co-orientação de dissertação de mestrado (1,5 pontos por dissertação) Orientação de tese de doutorado (5.0 pontos por tese) Co-orientação de tese de doutorado (2,5 pontos por tese). Orientação de Pós-Graduação Lato Sensu (1,0 ponto por orientação, no máximo 5,0 pontos por ano) Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial), com duração mínima de 1 ano (2,0 pontos por orientação) VII - Credenciamento em Programa de Pós-Graduação (pontuação máxima 5,0 pontos, independe do número e vinculo de credenciamento, não cumulativa como efetivo ou colaborador, valendo a maior pontuação) Credenciamento como professor efetivo em programa Stricto sensu (5,0 pontos) Credenciamento como professor colaborador em programa Stricto sensu (2,0 pontos) VIII- Membro de corpo editorial Participação em corpo editorial periódico científico (1.0 ponto por vinculação, máximo de 3 pontos) IX – Produção artístico e cultural (exclusivo para produção intelectual da área de Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite, e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) (10,0 pontos por produção)







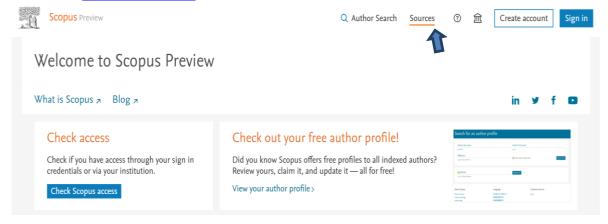
Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina - PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pela área como de abrangência regional e nacional, contempladas por seleção, edital ou convite, e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) (6,0 pontos por produção)

Total de Pontos Acumulados nos Quesitos (2018-2023)

- *Para periódico que não está listado no Qualis ele será classificado de acordo com o seu percentil na base Scopus da seguinte forma:
- A1 se Percentil maior ou igual a 87,5 (15,0 pontos por trabalho)
- A2 se Percentil menor que 87,5 e maior ou igual a 75,0 (12,0 pontos por trabalho)
- A3 se Percentil menor que 75,0 e maior ou igual a 62,5 (10,0 pontos por trabalho)
- A4 se Percentil menor que 62,5 e maior ou igual a 50,0 (8,0 pontos por trabalho)
- B1 se Percentil menor que 50,0 e maior ou igual a 37,5 (6,0 pontos por trabalho)
- B2 se Percentil menor que 37,5 e maior ou igual a 25,0 (5,0 pontos por trabalho)
- B3 se Percentil menor que 25,0 e maior ou igual a 12,5 (4,0 pontos por trabalho)
- B4 se Percentil menor que 12,5 (3,0 pontos por trabalho)
- C se não tiver Percentil Scopus (0,5 pontos por trabalho)
- *Ressaltamos que no sistema de cadastro do currículo, a informação ainda está como "Qualis CAPES ou JCR equivalente" devido a um problema no sistema. Porém, a avaliação será feita conforme descrito no presente anexo do Edital, considerando o "percentil equivalente na base Scopus". * Para consultar o percentil dos periódicos na Scopus, o proponente deve seguir os passos abaixo:
- 1. Acessar www.scopus.com e clicar em "Sources":



2. Na sequência, entrar com o nome ou ISSN da revista desejada:

Sources









Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

3. Identificar o percentil e realizar a equivalência de acordo com o Qualis, como informado acima:

1 result		▲ Download Scopus	Source List (i)	Learn more abou	ut Scopus Sourc	e List
All V Export to Excel Save to source list			Vi	ew metrics for ye	2021 ar:	~
Source title ↓	CiteScore ↓	Highest percentile	Citations 2018-21 ↓	Documents 2018-21 ↓	% Cited ↓	>
Journal of the Brazilian Chemical Society Open Access	3.3	54% 186/409 General Chemistry	3.308	1.013	73	

O orientador declara formalmente que todas as informações preenchidas nesse formulário são verdadeiras e estão devidamente de acordo com o currículo publicado na Plataforma *Lattes* do CNPq, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

OBS: Serão desclassificadas as propostas em que este Formulário de critérios de avaliação do currículo do Pesquisador apresentar somatório de Pontuação com diferenças acima de 15% da pontuação real obtida durante os últimos 05 anos de produção científica cadastrada no Curriculum Lattes.







Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina - PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

Confirmação da Submissão da Proposta

Ao final de todo o processo de submissão, o pesquisador poderá conferir na área do usuário toda a documentação submetida ao edital no ícone Check-list e se certificar que toda documentação foi SUBMETIDA dentro de cada janela de envio realizada durante a submissão do projeto, plano de trabalho e currículo.































Projeto em Edital

Edital

Projetos

CheckList

parciais







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

ANEXO 3 AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

0	projeto	de p	esquisa	possui ı	mérito	científico?	(1,5	pontos)

0 a 10

O projeto de pesquisa possui mérito no desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias dentro das linhas de aderência: Estratégicas Habilitadoras; de Produção, para Desenvolvimento Sustentável e para Qualidade de Vida, estabelecidas na portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020? (1,0 pontos)

0 a 10

O Resumo Técnico sintetiza de forma clara o conteúdo do projeto? (1,0 ponto)

0 a 10

Introdução ou Referencial Teórico (2,0 pontos)

O texto está alinhado ao estado da arte à pesquisa proposta?

0 a 10

A Literatura utilizada é atual e/ou relevante?

0 a 10

Justificativa (2,0 pontos)

Relevância em executar o Projeto?

0 a 10

Identificação do problema a ser investigado

0 a 10

Contribuição do Projeto à área de conhecimento ou relevância social

0 a 10

Metodologia (3,0 pontos)

A metodologia está adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s) no plano de trabalho?







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina - PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br 0 a 10 Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s)? 0 a 10 O processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa? 0 a 10 Comentários sobre o Projeto (Justificar os conceitos atribuídos abaixo de 7). **AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (3,0 pontos) As atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica? 0 a 10 As atividades do discente são importantes, ou contribuem, para que o projeto seja executado? 0 a 10 **Objetivos (1,0 pontos)** Exposição clara e sucinta dos objetivos do Plano de Trabalho? 0 a 10 Coerência dos objetivos com a proposta do Projeto de Pesquisa? 0 a 10 Metodologia (3,0 pontos) A metodologia está adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s) no Plano de trabalho? 0 a 10 Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s) no Plano de Trabalho? 0 a 10

O discente terá material disponível para realização das atividades?

0 a 10







Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@UNIVASF.edu.br

Viabilidade na execução das atividades propostas no cronograma do Plano de Trabalho (3,0 pontos)
Distribuição da (s) atividade(s) proposta(s), contempla(m) o(s) objetivo(s) proposto(s)?
0 a 10
Adequação da(s) atividade(s) proposta(s) com os procedimentos metodológicos do Plano de Trabalho
0 a 10
Plano de Trabalho exequível para o período proposto?
0 a 10
Contempla período destinado a geração de Produto(s) e/ou atribuições com o Programa de Iniciação Científica (Relatórios Técnicos, Resumos, Artigos)
0 a 10
Comentários sobre o Plano de Trabalho (Justificar as notas atribuídas)

[ADICIONAL DE 5% NA NOTA FINAL]

O projeto contribui para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, considerando a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no Campus de Serra da Capivara ou Salgueiro-PE?

() SIM () NÃO

Observação: para um SIM neste critério o pesquisador proponente, na condição de orientador, deverá estar vinculado a um dos Colegiados Acadêmicos sediados no Campus de Serra da Capivara ou Salgueiro-PE. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham o Campus Serra da Capivara ou Salgueiro como *locus* geográfico de realização da pesquisa.